



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1734, de 21 de dezembro de 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial, no Órgão Secretaria de Município da Ação Social com a seguinte classificação:

Órgão 11 – Secretaria de Município da Ação Social

Unidade Orçamentária 03 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função 08 – Assistência Social

Sub-Função 244 – Assistência Comunitária

Programa 0102 – Assistência Social Geral

Atividade 2174 – ASILAR – SCAP

Parágrafo Único – O valor do crédito a ser aberto na classificação que trata o caput, no valor de R\$ 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais), será no seguinte elemento de despesa:

33.50.41.00 – Contribuições – Recurso 1122 – R\$ 652,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito adicional especial a ser aberto na forma do Art. 1º, será utilizado a maior arrecadação do recurso 1122.

24



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



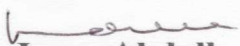
ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (21) vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatro.

Registre-se e Publique-se:

Luciano Machado
Secretário Geral do Município


Jorge Abdalla,
Prefeito.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
21/12/2004
R.L.